

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

A Srta. Vanessa Machado de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **22/10/2018 as 09:00 horas**, (protocolo até 08:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Pref. José Buhner Junior nº.462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO

Aquisição de brindes e outros materiais, com recursos do APSUS-PR - Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme itens relacionados no **ANEXO 01**.

II – DO VALOR MAXIMO PREVISTO

Por se tratar de Recursos do APSUS - PR, oriundos das iniciativas 4161 e 4162 junto ao Banco Mundial (8201-BR), fica vetado a divulgação de preços de referência no edital de Licitação, ficando a critério do interessado propor seu preço final.

Parágrafo único: A possibilidade de rejeição de todas as propostas pelo Mutuário. Justifica-se a recusa de todas as ofertas quando não existe uma efetiva concorrência, as propostas não atendem às exigências, nenhum licitante cumpre os critérios de qualificação especificados ou o valor da proposta de menor preço avaliado é substancialmente mais elevada que o custo estimado atualizado ou que o orçamento existente. A falta de competitividade não será determinada apenas com base no número de licitantes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica:

09.001.10301.10012-036 3390.30.0000 (836) F: 383

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção mediante pedido de edital ou retirada do mesmo no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência da data fixada para realização da licitação.

Parágrafo único: Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às **08:30** horas do dia **22/10/2018** no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018
ABERTURA: 22/10/2018
HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS 22/10/2018
HORAS: 09h00min

V - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço POR ITEM.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

§1º: No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às **08:30** horas do dia **22/10/2018** do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§2º: Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham obras/serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

§3º: Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar fora do envelope uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, ou documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo que informe o enquadramento.

§4º: O Credenciamento, caso seja necessário, deverá seguir o modelo do **ANEXO 02** (com assinatura do representante reconhecida em cartório, e deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga).

VIII - DA HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL

§1º: No **ENVELOPE Nº. 01** deverá conter a os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato Social Consolidado e alterações posteriores;
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal conjunta com Previdenciária;
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;
- d) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa trabalhista;
- g) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- h) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(ANEXO 03);**
- j) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.
- k) Os documentos em cópia deverão ser autenticados, salvo os impressos via internet que não contenham rasuras ou falhas.

§2º: O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a proposta formulada conforme modelo proposta eletrônica. O kit para preenchimento da proposta encontra-se disponível no site do Município www.imbituva.pr.gov.br, em "*Porta da Transparência/ Licitação/ Processo Licitatório/ baixe aqui o kit proposta*". O arquivo para geração da proposta, deverá ser solicitado via e-mail, controle@imbituva.pr.gov.br, para o preenchimento da proposta em arquivo do Sistema Equiplano.

a) A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante, no mínimo: Razão Social, endereço completo com CEP, e-mail, telefone, CNPJ, data, assinatura do representante legal, sem emendas ou rasuras, devendo conter:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- Valor ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.
- Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Juntamente com a proposta impressa assinada, a empresa proponente deverá obrigatoriamente apresentar a mesma proposta salva em pen-drive ou CD que será devolvido aos proponentes após o certame.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

d) No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de Imbituva.

e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação pelo licitante de todas as condições deste edital.

f) A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao objeto.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistos por todos os presentes.

Parágrafo único: Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constatado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

a) O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

b) As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

c) Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

d) Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvindicação posterior.

e) Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 02 (dois) participantes, podendo assim, a participação até o segundo interessado por ordem de protocolo.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

a) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

b) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

c) O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

d) A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

e) Será desclassificada a proposta de preço que:

- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.

- Não atenderem as exigências deste Edital.

- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

f) Em caso de empate, proceder-se-á de imediato sorteio, primeiramente considerando a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

g) Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

h) Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

X - DO CONTRATO

a) A proponente deverá cumprir as exigências conforme **Anexo 03**:

§1º: Para os itens do **LOTE 01 - BRINDES PARA OS PROGRAMAS**, o vencedor deverá apresentar amostra em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata, sob pena de desclassificação. Aprovada a amostra, os modelos das serigrafias e estampas serão definidos pela SMS. Salvo se for dispensado a apresentação de alguns itens pela Secretaria Solicitante.

§2º: Para os itens do **LOTE 02 – COMUNICAÇÃO VISUAL**, deverá apresentar as amostras em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata, sob pena de desclassificação. Salvo se for dispensado a apresentação de alguns itens pela Secretaria Solicitante.

§3º: Para os itens do **LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverá apresentar as amostras em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata, sob pena de desclassificação. Salvo se for dispensado a apresentação de alguns itens pela Secretaria Solicitante.

b) Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, conforme minuta **ANEXO 04**, sob pena de decair o direito a contratação.

c) A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

d) No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

e) A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

§1º: O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias** após solicitação do departamento de compras através de requisição de empenho.

§2º: A vigência contratual será de até **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura do contrato.

XII - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado após a entrega satisfatória dos itens solicitados, mediante apresentação da nota fiscal.

b) Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS e Trabalhista, sujeito a não liberação dos pagamentos;

c) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão, NO EMAIL NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR sob pena de não ser recebida.

d) A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**; conter número da Licitação, do contrato, e demais informações necessárias.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS.

A fiscalização dos itens será feita pelo Município, através da SMS, a qual poderá rejeitar os itens em caso de não atendimento das condições do edital.

XV – DOS RECURSOS

§1º: Dos atos decorrentes deste processo, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

§2º: Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º: O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir se requerido pela recorrente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§4º: São requisitos para a interposição do recurso administrativo:

- a)** Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;
- b)** Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;
- c)** Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;
- d)** Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;
- e)** Correto endereçamento do recurso;
- f)** Protocolização no prazo legalmente estabelecido na sede da Prefeitura de Imbituva, em via original. Caso seja cópia, a assinatura do representante legal da empresa deverá ser firmada e reconhecida em cartório.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º: A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

§2º: A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

§3º: A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

§4º: A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

§5º: O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

§6º: Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

§7º: Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§8º: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

§9º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por, devendo protocolar o pedido na sede da prefeitura em via original, com assinatura reconhecida em cartório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência, conforme artigo nº.41 da Lei 8.666/1993.

§10º: Será dado conhecimento de todos os atos decorrentes do processo licitatório por intermédio do site www.imbituva.pr.gov.br – **Portal de Transparência – Licitação – Processos Licitatórios/ Contratos e Aditivos**. Sejam eles atas, recursos, decisões, convocações, resultados, adjudicações, homologações, contratações, entre outros.

§11º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

Imbituva, 05 de Outubro de 2018.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

Brindes						
lote	item	descrição	unidade	qtd	v. unit.	v. total
1	1	botton personalizado metálico para brinde da Campanha Agosto Azul personalizável	und	250		
1	2	botton personalizado metálico para brinde da Campanha Outubro Rosa personalizável	und	250		
1	3	botton personalizado metálico para brinde da Campanha Julho Amarelo personalizável	und	250		
1	4	botton personalizado metálico para brinde da Campanha Agosto Dourado personalizável	und	250		
1	5	botton personalizado metálico para brinde da Campanha Dezembro Vermelho personalizável	und	250		
1	6	copos em acrílico long drink personalizados, capacidade de 300 ml, personalizada a logomarca da campanha de ação e prevenção da saúde, a ser desenvolvida conforme o tema Outubro Rosa, em 01 cor	und	500		
1	7	copos em acrílico long drink personalizados, capacidade de 300 ml, personalizada a logomarca da campanha de ação e prevenção da saúde, a ser desenvolvida conforme o tema Janeiro Roxo, em 01 cor	und	500		
1	8	copos em acrílico long drink personalizados, capacidade de 300 ml, personalizada a logomarca da campanha de ação e prevenção da saúde, a ser desenvolvida conforme o tema Setembro Amarelo, em 01 cor	und	500		
1	9	copos em acrílico long drink personalizados, capacidade de 300 ml, personalizada a logomarca da campanha de ação e prevenção da saúde, a ser desenvolvida conforme o tema Agosto Dourado, em 01 cor	und	500		
1	10	canecas de propoliteno personalizadas, com capacidade de 400 ml, na cor branca, personalizada a logomarca da campanha Agosto Azul, em 01 cor	und	400		
1	11	squeezes de alumínio com capacidade de 500 ml, com pintura metalizada, tampa rosqueável, personalizada o tema da campanha da ação e prevenção as saúde, do Carnaval (AIDS-IST). Tamanho total aproximado (Cx D): 21,3cm x 6,5cm	und	200		
1	12	lixeirinha para cambio de automóvel, confeccionada em TNT 45 gr, na cor a sua escolha, prensado nas laterais utilizando solda eletrônica, com acabamento recortado e corte na boca. Medida: 17,5cm x 26cm. Personalização da sua arte em 01 cor com o tema da campanha de Combate à Tuberculose e Diabetes	und	1000		
1	13	chaveiro de metal, formato redondo com chapa central, verso liso. Medidas para gravação (Cx D): 2,3cm x 2,3cm. Tamanho total (Cx D): 6,7cm x 3,3cm, personlizado a logomarca da Campanha Dezembro Vermelho e Combate à Hipertensão	und	1000		
1	14	sacolas ecológicas personalizadas em lona com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em lona fechada crua, com 02 alças de ombro do mesmo material da sacola, medindo: 40cm de comprimento. Fechamento com costura interna tripla, medindo: 40cm de altura x 35cm de largura. Com gravação em silk screen em 02 cores, impresso o slogan e sua arte a ser desenvolvida	und	500		
1	15	kit manicure com 5 peças, composto por: 1 tesourinha delicada com 8cm x 4cm; 1 cortador de unha pequeno, com 5cm x 1cm; 1 lixa de unha, com 8cm x 1cm; 1 pinça, com 8cm x 0,5cm; 1 afastador de cutícula, com 7,5cm x 0,1cm. Brinde ideal para a campanha Julho Amarelo, perfeito para conscientizar e agradar o público feminino	und	250		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

1	16	kit manicure com 5 peças, composto por: 1 tesourinha delicada com 8cm x 4cm; 1 cortador de unha pequeno, com 5cm x 1cm; 1 lixa de unha, com 8cm x 1cm; 1 pinça, com 8cm x 0,5cm; 1 afastador de cutícula, com 7,5cm x 0,1cm. Brinde ideal para a campanha Outubro Rosa, perfeito para conscientizar e agradar o público feminino	und	250		
1	17	bolinha de sabão, frasco medindo 10cm de altura, personalizada com tema da campanha de ação e prevenção da saúde e com brasão ou nome da Prefeitura, material atóxico. Um brinde para o dia de vacinação para trazer diversão a todas as crianças	und	3000		
1	18	camiseta promocional básica, confeccionada em tecido de malha, fio 24/1 cardado, 100% algodão, cores variadas a ser definida, personalizada na técnica de silkscreen em 01 cor conforme o tema da campanha. Brinde ideal para campanhas de conscientização nos municípios	und	2000		
1	19	balão nº 9 confeccionado em látex personalizado, formato redondo, material atóxico, em cores diversas, com impressão em 01 face do balão em 01 cor, conforme a arte a ser definida com o tema da campanha. A impressão deverá ser feita de forma que a logomarca a ser impressa fique com sua parte inferior para o lado da boca do balão, com tamanho de 34mm de altura x 23mm de largura (medidas considerando o balão vazio). Impressão de forma centralizada tanto na altura como na circunferência do balão	und	4000		

Comunicação visual						
lote	item	descrição	unidade	qtd	v. unit.	v. total
2	1	panfletos 4x4; 15cm x 21cm	und	50.000		
2	2	lona com impressão acabamento em ilhós 3m x 2m	und	25		
2	3	faixa com impressão digital 3m x 70cm	und	20		
2	4	convites em papel cartão 10cm x 14cm	und	10000		

Materiais de Limpeza						
lote	item	descrição	unidade	qtd	v. unit.	v. total
3	1	agua sanitaria 1 lt	und	1100		
3	2	alcool gel com reg. ANVISA 480 ml	und	350		
3	3	alcool uso domestico 1 lt	und	600		
3	4	amaciante de roupas 5 lt	und	140		
3	5	baldes para limpeza (reforçado) alça de plastico rigido 18L	und	80		
3	6	cera liquida incolor/amarela 750 ml, a base de polimeros acrilicos sinteticos puros de alta resistencia e abrsão à agua e quimica, brilho espontaneo, fabricado com no minimo 27% de materia ativa.	und	130		
3	7	condicionador neutro infantil 480ml	und	100		
3	8	copo plastico descartavel 180 ml c/ 100und	und	2000		
3	9	corda para varal - c/ 10m	und	130		
3	10	cotonete cx. c/ 75 unid.	und	80		
3	11	creme dental p/ bebê 50g	und	300		
3	12	desengordurante para cozinha 500 ml	und	350		
3	13	desinfetante 2 lt ação bactericida, fungicida, germicida	und	600		
3	14	desodorizador de ar, minimo 360 ml	und	200		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3	15	detergente de louça 5 lt, composto de dodecil benzeno,sulfonato de sodio e glicerina (YPÊ, OU BOMBRIL).	und	40		
3	16	detergente de louça 500 ml , composto de dodecil benzeno,sulfonato de sodio e glicerina.(YPÊ, OU BOMBRIL).	und	1100		
3	17	escova c/ cabo para lavar calçada - EM PVC RIGIDO	und	100		
3	18	escova dental infantil - macia	und	150		
3	19	escova p/ lavar mamadeira	und	20		
3	20	escova p/ vaso sanitario c/ suporte	und	100		
3	21	escova para lavar roupa cabo PVC	und	60		
3	22	esponja de aço para panela . (bombril ou similar)	und	400		
3	23	esponja de louça pct c/ 3	und	550		
3	24	fósforo maço c/ 10 cx.	und	150		
3	25	guardanapo 20 x 23 pct c/ 50 - branco	und	530		
3	26	inseticida aerosol 300 ml	und	150		
3	27	toalha umedecidos pote c/ 50 unid.	und	150		
3	28	limpa piso - a base de acido muriatico, 2 lt	und	270		
3	29	limpa vidros incolor - 500 ml	und	400		
3	30	limpador de uso geral multiuso 500 ml	und	550		
3	31	lustra moveis 500 ml	und	150		
3	32	luvas de borracha M - par (Nitrilica interno aveludado)	und	150		
3	33	luvas de borracha P - par (Nitrilica interno aveludado)	und	150		
3	34	pá de limpeza PVC - plastico virgem	und	150		
3	35	palha de aço n.02- 25g	und	150		
3	36	pano de chão grosso 50x60cm (tipo saco escuro)	und	300		
3	37	panos de prato algodão - 60x40cm (pano grosso)	und	270		
3	38	papel higienico folha branca c/ 8rolos de 30m - 100% celulose virgem	und	1500		
3	39	papel toalha -pct c/ 2 rolos - branco celulose virgem	und	400		
3	40	pedra sanitaria 35g c/ suporte - unid	und	500		
3	41	prendedor plastico de roupa c/ 12 - grnde reforçado	und	150		
3	42	querosene 900mL	und	200		
3	43	rodo com espuma, para passar cera, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento)- não de pinus)	und	130		
3	44	rodo grande c/ cabo 40 cm, com borracha, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento), (não de Pinus, e não de EVA).	und	140		
3	45	sabão em barra c/ 5 unid. Glicerinado	und	280		
3	46	sabão em pó 1 kg - primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume.	und	300		
3	47	sabonete infantil 80 g	und	150		
3	48	sabonete liquido -500 ml - frasco aplicador - aroma flores/erva doce, com registro na ANVISA como produto de higiene e limpeza	und	150		
3	49	sabonetes 90 g	und	270		
3	50	saco alvejado para pano de prato -(inteiro)	und	150		
3	51	saco de lixo 100 Lt 75 x 105 cm - bob/pct c/ 100 unid.	und	300		
3	52	saco de lixo 30 Lt 59 x 62 cm - bob/pct c/ 100 unid.	und	300		
3	53	saco de lixo 50 Lt 63 x 80 cm - bob/pct c/ 100 unid.	und	300		
3	54	saponaceo em pó 300 g	und	300		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3	55	saponáceo líquido 300 ml	und	400		
3	56	shampoo neutro infantil 480 ml	und	100		
3	57	soda caustica 1 kg - escamas 96,8%	und	30		
3	58	vassoura de nylon c/ cabo	und	100		
3	59	vassoura de palha c/ cabo	und	100		

Utensílios						
lote	item	descrição	unidade	qtd	v. unit.	v. total
4	1	banheira para bebê (menino e menina) mínimo 24 litros	und	50		
4	2	bateria de 9 w (sugerido rayovac ou duracel)	und	100		
4	3	bolsa para bebê (menino e menina) tamanho mínimo: 30cm de Altura x 40cm de Largura x 17cm de Profundidade, com bolso interno e externo, alça Alça dupla de mão dupla e alça de Ombro removível e com ajuste de tamanho	und	50		
4	4	caixa de isopor com 10 litros	und	10		
4	5	caixa de isopor com 3 litros	und	30		
4	6	edredon para bebê (menino e menina) dupla face 100x140cm em malha ou tecido 100% algodão	und	50		
4	7	esponja de banho p/ bebê	und	150		
4	8	pilha média C2-cartela c/2 und (sugerido RAYOVAC)	und	50		
4	9	pilha pequena - cartela c/ 4 und - (sugerido RAYOVAC)	und	80		
4	10	pilha palito (p/ controle) cartela c/ 4 - (sugerido RAYOVAC)	und	80		
4	11	talco infantil 200 g (sugerido Johnsons)	und	100		
4	12	toalha de banho (menino e menina) com capuz dupla face para bebê 90x70 100% algodão (sugerido Carícia)	und	50		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 201__.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/_____.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 201_.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação na Tomada de Preços nº ____/____.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei 8666/93.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /2016**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxxx**, conforme projeto anexo ao Processo Licitatório.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo de **R\$ 000,00** (xxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§1º: O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após solicitados.

§2º: A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

§3º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de compras, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, deverá conter o respectivo **número da Tomada de Preços 1/2017, número do contrato __/2017.**

§1º: A Nota Fiscal deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de Werther Bobato.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, na pessoa da Secretária Municipal ou substituto designado.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§1º: Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§2º: Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

§1º: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§2º: Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

Parágrafo único: As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX

xxx
Contratado

Testemunhas:

xxx
CPF:000

xxx
CPF:000